

DIGITALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br



1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 023/2015

Primeiro Termo de Apostilamento ao Convênio de transferência de recursos financeiros que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000, regularmente Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde (CEBAS), conforme Portaria nº 1.347, de 23 de dezembro de 2015, do Ministério da Saúde, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-28, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, prevê a seguinte retificação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – É o bjeteto do presente, a retificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2015**, visando retificação da descrição dotação orçamentária, mantendo inalterada a Ficha e a Fonte anteriormente informadas:

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dotação orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 - FICHA 414 – FONTE 102

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a retificação da descrição dotação orçamentária informada no 2º Termo Aditivo ao Convênio 023/2015, em razão de da informação constar a dotação orçamentária da Ficha 414 referente ao exercício de 2016, quando na verdade deveria ser a dotação orçamentária da Ficha 414 do exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

Pedro Leopoldo, 08 de março de 2017.


Fabricio H. dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerência de
Contas
PMPL